

Públicos do Município de Goiânia, combinado com o artigo 34, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o contido no Processo nº 487.834-5/91,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Agente de Serviços Operacionais "I", Referência 2, Padrão "A", JOSÉ MARCELINO, com proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (9/35), no valor global de Cr\$ 3.378.786,16 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros e dezesseis centavos), sendo Cr\$ 1.611.316,80 (hum milhão, seiscentos e onze mil, trezentos e dezesseis cruzeiros e oitenta centavos) de vencimento, Cr\$ 1.606.336,56 (hum milhão, seiscentos e seis mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros e quarenta e cinco centavos) de Gratificação de Função (FG-3) e Cr\$ 161.132,91 (cento e sessenta e um mil, cento e trinta e dois cruzeiros e noventa e um centavos) de adicional (01), por contar com mais de 70 anos de idade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.549, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na letra "I", do artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 578.570-7/92, de interesse de MARIA INES MELO DE QUEIRÓS E SILVA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte da chácara nº 04, localizada na Av. C-107, Jardim América, nesta Capital, conforme memorial descritivo constante do processo acima mencionado.

Parágrafo único - A área mencionada no "caput" deste artigo será utilizada para a implantação da Marginal do Córrego Cascavel, parte do anel viário ora em execução pelo Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.550, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 580.995-9/92, de interesse de ILDO CÂNDIDO DE SOUSA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote de nº 20 e Viela, da quadra 16, situados à Rua 5, Setor Marechal Rondon, nesta Capital, que passa a constituir o lote de nº 20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 20	ÁREA: 434,00 m²
Frente para a Rua 5	15,50 m
Fundo, dividindo com o lote 10 e Viela	15,50 m
Lado direito, dividindo com o lote 21	28,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 19	28,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.551, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 501.805-6/92, de interesse de DANIELA CARNEIRO VAZ,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 102 e 103, da quadra 79, situados à Av. Gonzaga Jaime e Moisés Santana, Vila Redenção, nesta Capital, que passam a constituir o lote de nº 102/103, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 102/103	ÁREA: 728,53 m²
Frente para a Av. Gonzaga Jaime	5,30 m
mais	6,00 m
mais 24,90 m	
Frente para a Av. Moisés Santana	7,50 m
mais	6,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 105 e 104	36,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua PR-01	31,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 1992.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.552, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na letra "I", do artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 582.604-7/92, de interesse de